



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - EDITAL RESUMIDO: Torna público que fará realizar processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a Aquisição de materiais de construção e afins, para atender as secretarias municipais deste Município de Durandé – MG. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até o dia 24/04/2023 até as 09:00 horas, com credenciamento e abertura dos envelopes contendo PROPOSTAS neste mesmo dia e horário, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, na Av. Álvaro Moreira da Silva, s/n.º, centro, Durandé – MG. Maiores informações no endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342.1124. Durandé, 10 de abril de 2023. Cláudia Tuller de Oliveira - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços diversos de engenharia elétrica, com instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica, nas áreas urbana e rural do Município de DURANDÉ. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 24/04/2023 até as 13:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

Portaria nº: 143 de 10 de abril de 2023.

“Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos, e.

Considerando a comunicação apresentada pelo Diretor de Recursos Humanos, dando conta que o Servidor W.d. S. titular do cargo de provimento efetivo de vigia faltou ao serviço, sem causa justificada, por mais de 60(sessenta) dias interpoladamente;

Considerando que nos termos do art. 172 da Lei 638 de 08 de fevereiro de 2017, e suas alterações, a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60(sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12(doze) meses, entende-se por inassiduidade habitual;

Considerando o controle de ponto anexado à comunicação, demonstrando a falta do servidor ao serviço;

Considerando a faculdade em se instaurar Processo de Sindicância, para fatos que não dependem de apuração. **Resolve:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos do art. 182, para apuração de possível infração administrativa de inassiduidade habitual, prevista no art. 172 da Lei Municipal nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, atribuída ao servidor efetivo W.d. S – vigia.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: Monique Azevedo Fidelis como presidente, Janaina Berberth Correa Werner e José Albino Alveres – todos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração Municipal, conforme determinação contida no art. 183 da Lei 638/17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos art. 189 da Lei 638/17.

Art. 4º. A Comissão deverá observar os requisitos legais para formalização do processo administrativo disciplinar, bem como ser observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 187 da Lei 638/17.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo, com fundamento no art. 186 da Lei 638/17.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 10 de abril de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 144 de 10 de abril de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora Sandra Aparecida Braga Silva, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de licença prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que a servidora faz jus a concessão da licença/férias, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Sandra Aparecida Braga Silva**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar da data 20.03.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º do mês do período de 09.07.2026 a 08.07.2021, ficando o 2º e 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença em 18.04.2023, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de abril de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 145 de 10 de abril de 2023.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para perícia junto ao INSS, na forma da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o servidor **Márcio Junior Viana**, operária braçal, efetiva, apresentou relatório médico, datado de 02.02.2023, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidor **Márcio Junior Viana**, operária braçal, efetivo, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de relatório médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 10 de abril de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 146 de 10 de abril de 2023.

“Dispõe sobre conversão de licença prêmio em espécie, de servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Sinval Simão Rodrigues, operário braçal, efetivo, o qual requer a conversão de um mês de licença-prêmio em espécie;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, e que a licença poderá ser convertida em espécie.

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de um mês de licença a título de prêmio por assiduidade, em espécie, ao servidor **Sinval Simão Rodrigues**, nos termos do art. 94 e 95 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença que se trata esta Portaria refere-se ao 1º mês do período de 09.02.2014 a 08.02.2019, ficando o 2º e 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de abril de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 147 de 10 de abril de 2023.

“Dispõe sobre conversão de licença prêmio em espécie, de servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Eduardo Andrade Câmara, motorista, efetivo, o qual requer a conversão de um mês de licença-prêmio em espécie;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, e que a licença poderá ser convertida em espécie.

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de um mês de licença a título de prêmio por assiduidade, em espécie, ao servidor **Eduardo Andrade Câmara**, nos termos do art. 94 e 95 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença que se trata esta Portaria refere-se ao 3º mês do período de 02.01.2017 a 01.01.2022, ficando quitado o período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de abril de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 148 de 10 de abril de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Glória Aparecida Bernardo, operária braçal, a qual requer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Glória Aparecida Bernardo**, operária braçal, efetiva, a contar de 03.04.2023 a 02.05.2023, na forma do art. 70 e 78, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 10.02.2022 a 09.02.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de abril de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 149 de 10 de abril de 2023.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para perícia junto ao INSS, na forma da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a servidora **Roberta Juliana Alves da Silva**, agente de combate às endemias, contratada, apresentou relatório médico, datado de 21.03.2023, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidor **Roberta Juliana Alves da Silva**, agente de combate às endemias, contratada, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de relatório médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 10 de abril de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**